

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

REQUERIMENTO Nº , DE 2012 (DO SR. EDINHO ARAÚJO E SR. CHICO D'ANGELO)

Requer a convocação do Ministro de Estado da Fazenda para, em nome do Tesouro Nacional, prestar informações sobre a demora da União (sucessora da antiga Rede Ferroviária Federal) em pagar a dívida previdenciária que tem com o fundo de previdência REFER.

Senhor Presidente

Requeiro à Vossa Excelência que, com base no art.50 da CF, e art.219, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário, se digne a adotar as providências necessárias à convocação do Ministro de Estado da Fazenda, Sr. Guido Mantega, para prestar esclarecimentos sobre a demora da União (sucessora da antiga Rede Ferroviária Federal) em pagar a dívida previdenciária que tem como fundo de Previdência REFER , tendo em vista que a certeza, liquidez e exatidão de tal dívida já foram atestadas conclusivamente pela Inventariança da Rede e pela Controladoria Geral da União.

JUSTIFICAÇÃO

Em abril de 2012, o Ministro Interino da Fazenda, Dr. Nelson Barbosa, encaminhou a esta Câmara a Nota Técnica 292/COGER/STN, pela qual o Tesouro Nacional afirmou textualmente que “*considerando que os ritos estabelecidos no citado Decreto n. 6.018/07 para apuração correta dos montantes a serem regularizados foram cumpridos, quais sejam: o reconhecimento, pelo inventariante da certeza, liquidez e exatidão das obrigações, apresentação da documentação comprobatória, e manifestação da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC, esta STN estende que a União se encontra sem impedimentos para dar prosseguimento ao processo de securitização da obrigação*”.

No entanto, apesar de a União afirmar que em 2012 cumpriria sua obrigação, pondo um fim à angústia de dezenas de milhares de famílias de aposentados da antiga Rede Ferroviária Federal, o fato é que estamos já em outubro e tal dívida previdenciária não foi paga. Sem a satisfação dessa obrigação, a Refer não terá como honrar os compromissos do Plano de Benefícios dos Aposentados da antiga Rede.

É importante registrar que tal dívida decorre exclusivamente de atos da então patrocinadora federal, como contribuições previdenciárias que deixaram de ser feitas pela antiga Rede Ferroviária Federal. O pagamento dessa obrigação já constava da então Medida Provisória 353, de janeiro de 2007, convertida na Lei 11.483/07. Também já constava do Decreto 6.018/2007, cujo rito foi fielmente cumprido depois de anos de análises e longa tramitação, auditorias independentes e pareceres conclusivos.

As Associações de Aposentados estão aflitas. O Ministério da Fazenda deve urgentemente honrar seus compromissos, sob pena de onerar o Tesouro com a correção contratual de tal dívida e ameaçar a aposentadoria de dezenas de milhares de famílias de aposentados.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2012

**DEPUTADO EDINHO ARAÚJO
PMDB-SP**

**DEPUTADO CHICO D'ANGELO
PT/RJ**